



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Registro: 2025.0000333491**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 1005765-64.2024.8.26.0269/50000, da Comarca de Itapetininga, em que é embargante OMNI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, é embargado ROGERIO MACIEL (JUSTIÇA GRATUITA).

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 21ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Acolheram os embargos. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores PAULO ALCIDES (Presidente), DÉCIO RODRIGUES E FÁBIO PODESTÁ.

São Paulo, 3 de abril de 2025.

**PAULO ALCIDES**

**Relator(a)**

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Voto nº 53538**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 1005765-64.2024.8.26.0269-50000**

**FORO DE ITAPETININGA**

**EMBARGANTE: OMNI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

**EMBARGADO: ROGÉRIO MACIEL**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissão. Ocorrência.  
Vício suprido, com integração do v. acórdão.  
EMBARGOS ACOLHIDOS.

OMNI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO opõe embargos de declaração contra o v. acórdão (fls. 402/408), alegando a ocorrência de omissão (fls. 01/04 do incidente).

Intimado, o embargado não se manifestou (fl. 07).

É o relatório.

Cabem embargos declaratórios sempre que houver no julgado obscuridade, contradição, omissão e erro material.

No caso, de fato não houve manifestação a respeito do pedido de compensação de valores.

Dessa maneira, os aclaratórios são acolhidos, com efeito integrativo da decisão, a fim de que conste no v. acórdão a possibilidade de compensação do valor a ser restituído pelo embargante com eventual débito em aberto em nome do embargado (artigo 368, do Código Civil).

Ante o exposto acolhem-se os embargos declaratórios, com efeito integrativo.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

***PAULO ALCIDES*** AMARAL SALLES  
Relator